



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 – 70.047-900 - Brasília-DF
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 - Telefax: (61) 2104-9436

Para: **TODOS OS LICITANTES DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2005**

Da: **Comissão Permanente de Licitação _ Concorrência nº 07/2005**
Fax n.º: (061) 2104-9436 - Fones 2104.9225 / 8856 - Data: 06/09/2005

Prezados Senhores,

Encaminhamos o entendimento desta Autarquia por intermédio da Coordenação de Bases de Dados da Diretoria de Avaliação da Educação Básica, conforme o edital, em resposta aos pedidos de esclarecimento feito por Vossas Senhorias referente à Concorrência 07/2005.

QUESTIONAMENTOS

Pergunta 13. (Página 10 item 7.2.3 – Qualificação Técnica subitens a.2 e a.3). Para comprovação do subitem a.2 entendemos que deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para os coordenadores geral, geral das análises das pesquisas qualitativas e geral das análises das estatísticas. Para comprovação do item a.3 deverão ser apresentados os certificados ou diplomas destes mesmos coordenadores. Está correto nosso entendimento? Ou deverão ser apresentados atestados e diplomas não só dos coordenadores, mas também para toda a equipe técnica a ser envolvida no trabalho?

Resposta 13. Para efeito de pontuação no Fator 2. Qualificação Técnica das equipes são três profissionais que serão analisados e pontuados conforme os critérios estabelecidos no projeto básico, páginas 40 e 41.
Para efeito de habilitação, fase 1 da licitação, os documentos relativos à equipe estão definidos nos tópicos a.2 e a.3, página 10 do edital.

Pergunta 14. No item 1 – Justificativa, no § 8º há referência de que a pesquisa seja realizada em “todos os estados do Brasil”. No fator 1. do item 3.1 – Capacidade e Experiência da Licitante, no quadro “Abrangência da Pesquisa” está mencionado “em pelo menos 10 Estados”.
Quem definirá a abrangência com relação ao nº de Estados e Municípios onde serão pesquisados os professores alfabetizadores?
No caso de tal decisão estar a cargo do INEP, perguntamos se pode ser fornecida desde já tal informação?

Resposta 14. As concorrentes deverão apresentar plano amostral para representar nacionalmente professores alfabetizadores que estejam em regência de classes de

alfabetização ou turmas de 1ª série do Ensino Fundamental em Escolas Públicas localizadas em zonas urbanas. No fator 1, do item 3.1, estão definidos critérios para pontuar a experiência prévia dos licitantes em pesquisa.

Pergunta 15. O INEP será o responsável por fornecer os dados do Censo Escolar necessário ao Projeto de Avaliação da Alfabetização Infantil?

Resposta 15. O INEP irá fornecer os bancos de dados do Censo Escolar, em sua versão mais atualizada.

Pergunta 16. No quadro constante do item 6.2 Estimativa de Custos e Desembolso Financeiro está orçado o pagamento de “3000 questionários ao valor unitário de 131,7/questionário” fazendo supor pelo preço por questionário que está prevista uma entrevista semi-qualitativa, ou seja com algumas questões abertas. É possível ser informado a estimativa do nº de perguntas abertas que farão parte do questionário e/ou a dimensão do mesmo?

Resposta 16. A pesquisa terá um delineamento de survey, por meio de aplicação de questionário. Sim, em tais questionários possivelmente serão incluídas algumas perguntas abertas. A quantidade obedecerá às indicações do estudo exploratório feito por meio dos grupos focais.

Pergunta 17. No Fator 2 do item 3.1 – Avaliação das Propostas Técnicas, sub-fator 2.1 Quando é mencionada “experiência do Coordenador em levantamentos semelhantes a este Projeto Básico”, o que se entende por “levantamento semelhante”?

Resposta 17. Entende-se por levantamentos semelhantes para computar a experiência do Coordenador o trabalho efetivo em pesquisas de survey, com aplicação de questionários.

Pergunta 18. De acordo com o que estabelece o subitem 4.1, página 29 do Projeto Básico da Concorrência 7/2005 – DAEB/INEP (Processo nº 23036.000517/2005-18 “**ficará a cargo do INEP realizar os entendimentos necessários com as Secretarias Estaduais de Educação e as escolas para facilitar o acesso dos pesquisadores para realizar a entrevista com os professores**” (grifo não constante do original). No esclarecimento nº 1, pergunta 9, consta que de posse das informações contidas no banco de dados do Censo Escolar será possível a extração da amostra desses professores. **Pergunta:** ficará a cargo do INEP ou da instituição contratada a escolha dos professores que participarão da pesquisa?

Resposta 18. Como está explícito no Projeto Básico à empresa concorrente cabe fazer uma proposta de planejamento amostral que inclui desde o cálculo até o sorteio das unidades amostrais. O contato que o INEP irá fazer será com as escolas que estão na amostra visando a facilitar o trabalho de campo (aplicação dos questionários).

Pergunta 19. Quantos questionários serão aplicados, uma vez que a cotação de preço menciona 3.000 questionários?

Resposta 19. O projeto básico prevê que o planejamento amostral deve representar para o Brasil professores alfabetizadores que estejam em regências em Classes de Alfabetização ou turmas de 1ª série do Ensino Fundamental, em escolas públicas, localizadas em zonas urbanas. Os parâmetros para fazer o plano amostral ainda devem observar um erro amostral de 3%, para um nível de significância de 95%.

Pergunta 20. O edital não especifica o período de aplicação dos questionários, embora esteja previsto um orçamento de três diárias para cada coordenador de campo. **Pergunta:** Há alguma data ideal e/ou período mínimo de duração para essa aplicação?

Resposta 20. O período (duração) do trabalho de campo irá ser estabelecido em comum acordo. A planilha do projeto básico com três dias de diárias para coordenadores de campo é uma referência. Evidentemente, espera-se que o trabalho seja feito com a mais breve duração, sem perder a qualidade e consistência técnica.

Pergunta 21 – (página 12, Item 7.9). De acordo com nossa inscrição SICAF, estamos com a certidão de regularidade do INSS vencida no dia 31 de agosto de 2005. A receita previdenciária publicou a resolução nº 004, de 28 de julho de 2005 que prorroga o prazo de validade da certidão por mais (30) trinta dias. Dessa forma, nosso entendimento é que podemos apresentar, para comprovação de regularidade do INSS no sistema do SICAF, a referida resolução, sendo a mesma aceita por essa comissão, uma vez que as unidades do INSS não estão realizando esse tipo de atendimento e sim os de caráter emergencial em detrimento da greve.

Resposta 21. SIM.

Pergunta 22. Se na consulta ao SICAF ficar evidenciado algum documento vencido poderá ser apresentado dentro do envelope de habilitação o documento na validade para averiguação da comissão, mesmo que seja apresentada a declaração de verificação de documentos?

Resposta 22. SIM, de acordo com o Item 7.9. do Edital e suas Alíneas a) e b).

Atenciosamente,

Original assinado por

PEDRO MASSAD JÚNIOR
Presidente da CEL